

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Leis

#### Lei nº 2.347, de 18 de fevereiro de 2020.

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).*

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 18/2020)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré/SP aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.341 de 31/12/2019 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.352.083,52 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), para atendimento às despesas previdenciárias do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social decorrente do recurso da cessão onerosa do pré-sal, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	21.00.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	21.01.01	GABINETE DO SEC. E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	128	FORMAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA	8010	APRIMORAMENTO, GESTÃO DE PESSOAL E REC. HUMANOS	
ATIVIDADE	2234	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	95	RECURSOS FEDERAIS EXERCÍCIOS ANTERIORES	
COD. APLICAÇÃO	600.000	CESSÃO ONEROSA DO PRÉ-SAL	
CAT. ECONÔMICA	3.1.91.92.05	Contribuição Prev. Ex. Anteriores – RPPS/Patronal	912.502,91

CAT. ECONÔMICA	3.1.91.92.99	Outras Desp. Ex. Anteriores – RPPS/Aporte	439.580,61
TOTAL.....			R\$ 1.352.083,52

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros arrecadados no exercício anterior.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de Fevereiro de 2020.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito

## Decretos

#### Decreto nº 5.743, de 18 de fevereiro de 2020.

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.341 de 31/12/2019 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.352.083,52 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), para atendimento às despesas previdenciárias do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social decorrente do recurso da cessão onerosa do pré-sal, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	21.00.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	21.01.01	GABINETE DO SEC. E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	128	FORMAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA	8010	APRIMORAMENTO, GESTÃO DE PESSOAL E REC. HUMANOS	

ATIVIDADE	2234	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	95	RECURSOS FEDERAIS EXERCÍCIOS ANTERIORES	
COD. APLICAÇÃO	600.000	CESSÃO ONEROSA DO PRÉ-SAL	
CAT. ECONÔMICA	3.1.91.92.05	Contribuição Prev. Ex. Anteriores – RPPS/ Patronal	912.502,91
CAT. ECONÔMICA	3.1.91.92.99	Outras Desp. Ex. Anteriores – RPPS/Aporte	439.580,61
		TOTAL.....	R\$ 1.352.083,52

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros arrecadados no exercício anterior.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de Fevereiro de 2020.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito

## Portarias



### ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

#### **Portaria nº 10.054, de 10 de Fevereiro de 2020.**

(Dispõe sobre revogação de Portarias que concedem Gratificação de Função para funcionários.)

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o deliberado na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN nº 2124917-96.2019.8.26.0000;

Considerando as orientações da Procuradoria Geral do Município, através da Comunicação Interna – CI nº 562336;

**R E S O L V E**, pela presente Portaria:

**Art. 1. REVOGAR**, a partir de 10 de fevereiro de 2020, as portarias numeradas abaixo, que concedem percentual de gratificação de função, relativas à Lei Complementar nº07/2001, e suas alterações, a saber:

Matrícula nº	Portaria nº	Matrícula nº	Portaria nº	Matrícula nº	Portaria nº
000055-01	8755/17	001219-01	8779/17	003044-01	8818/17
000081-01	9853/19	001259-01	9387/18	003056-01	9794/19
000097-01	9034/18	001339-01	8940/17	003058-01	8931/17
000252-01	8765/17	001345-01	9366/18	003060-01	9358/18
000263-01	9671/19	001451-01	9464/18	003109-01	9644/18
000302-01	8925/17	001575-01	9294/18	003110-01	9213/17
000356-01	9702/19	001577-01	9083/17	003112-01	8767/17
000375-01	9365/18	001604-01	9895/19	003191-01	8758/17
000633-01	8919/17	001650-01	9138/17	003240-01	8873/17
000838-01	8856/17	001651-01	9748/19	003265-01	9025/17
000860-01	8920/17	001652-01	9095/17	003274-01	9668/19
000930-01	8774/17	001660-01	8914/17	003416-01	8858/17
000957-01	9364/18	001743-01	9166/17	003647-01	9026/17
000960-01	8949/17	001806-01	8867/17	003660-01	9444/18
000987-01	8764/17	001858-01	8857/17	003687-01	8997/17
001045-01	8935/17	001859-01	9751/19	003805-01	9711/19
001159-01	9014/17	001927-01	8869/17	003808-01	9122/17
001171-01	9573/18	001946-01	8875/17	003861-01	9032/17
001181-01	8865/17	002053-01	9171/17	004078-01	9070/17
001202-01	9540/18	003028-01	8817/17	004108-01	8753/17



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Matrícula nº	Portaria nº	Matrícula nº	Portaria nº	Matrícula nº	Portaria nº
004113-01	8762/17	005005-01	9954/19	005724-01	9746/19
			9204/17		
004150-01	9516/18	005041-01	9211/17	005731-01	8938/17
004154-01	9210/17	005050-01	9023/17	005734-01	8984/17
004159-01	8761/17	005224-01	9218/17	005752-01	8771/17
004273-01	9805/19	005239-01	9547/18	005789-01	8769/17
004292-01	9565/18	005332-01	8871/17	005845-01	9116/17
004299-01	8759/17	005338-01	9815/19	005895-01	10018/20
004372-01	9466/18	005339-01	9645/18	005901-01	8874/17
004411-01	9214/17	005343-01	9642/18	005912-01	9735/19
004422-01	9220/17	005368-01	9202/17	005913-01	9518/18
004465-01	9747/19	005371-01	8775/17	006088-01	9348/18
004511-01	8777/17	005398-01	8770/17	006126-01	8951/17
004529-01	9988/19	005641-01	9597/18	006145-01	9883/19
004532-01	9216/17	005660-01	9004/17	006200-01	8757/17
004883-01	9207/17	005680-01	9536/18	006283-01	9206/17
004884-01	8952/17	005681-01	9201/17	006517-01	9663/19
004948-01	8760/17	005683-01	8754/17	006876-02	8927/17
004950-01	9008/17	005690-01	9655/19	006941-01	8780/17
004970-01	9156/17	005693-01	9749/19	007039-02	9219/17
004982-01	9227/17	005718-01	9196/17	007339-01	9699/19

Matrícula nº	Portaria nº	Matrícula nº	Portaria nº	Matrícula nº	Portaria nº
007425-01	8819/17	008310-01	9981/19	009062-01	9496/18
007516-01	9799/19	008316-01	9658/19	009064-01	9256/17
007520-01	9406/18	008408-02	8756/17	009071-01	9264/17
007524-01	9462/18	008621-01	9346/18	009072-01	8795/17
007528-01	9024/17	008687-01	9635/18	009074-01	9675/19
007541-01	10019/20	008764-01	9000/17	009103-01	9082/17
007548-01	9217/17	008768-01	9450/18	009115-01	10020/20
007564-01	9538/18	008781-01	9430/18	009122-01	9898/19
007603-01	9090/17	008828-01	9002/17	009124-01	9848/19
007620-01	9939/19	008832-01	9549/18	009136-01	9530/18
007629-01	9589/18	008865-01	9153/17	009155-01	9199/17
007717-01	9303/18	008869-01	9586/18	009173-01	9643/18
007794-01	9816/19	008885-01	9486/18	009179-01	8870/17
007811-01	9482/18	008904-01	9001/17	009181-01	9724/19
			9426/18		
007821-01	8791/17	008912-01	9798/19	009184-01	9443/18
008086-01	9212/17	008940-01	8988/17	009198-01	9906/19
008197-01	9897/19	008947-01	9800/19	009199-01	9198/17
008230-01	9512/18	008956-01	9723/19	009202-01	9255/17
008283-01	9121/17	008973-01	9096/17	009223-01	9923/19
008301-01	8956/17	009058-01	9188/17	009239-01	9953/19

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507  
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Matrícula nº	Portaria nº		Matrícula nº	Portaria nº		Matrícula nº	Portaria nº
009241-01	8976/17		009319-01	8928/17		009568-01	9933/19
009251-01	9566/18		009340-01	9215/17		009661-01	9936/19
009263-01	9984/19		009376-01	9287/18		009662-01	9925/19
009282-01	9197/17		009383-01	8973/17			
009303-01	9531/18		009563-01	9982/19			

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de fevereiro de 2020.

**REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 10 de fevereiro de 2020.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
PREFEITO

## Outros Atos

**SOCIEDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA RECUPERADORA DE AVARÉ –  
SEARA  
RUA AMÉRICA N.º 301 – VILA JARDIM – AVARÉ-SP  
CNPJ: 44.584.399/0001-70**

### **BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

**ATIVO CIRCULANTE:** Bancos R\$ 15.500,40 – Caixa R\$ 7,23 - Aplicações R\$ 58.615,10  
**IMOBILIZADO:** Prédios e Benfeitorias à Veículos R\$ 277.962,04 – **TOTAL DO ATIVO:**  
R\$ 352.084,77 – **PASSIVO** – Encargos Trabalhistas à Encargos Sociais a Recolher R\$  
1.252,50- Patrimônio Líquido R\$ 350.832,27 - **TOTAL DO PASSIVO:** R\$ 352.084,77

### **BALANÇO FINANCEIRO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

Saldo em 01/01/2019 R\$ 60.234,33 – **RECEITAS:** Subvenção Estadual Piso Social à Juros  
de Aplicação Financeira R\$ 235.618,40 – **TOTAL DO DÉBITO:** R\$ 295.852,73 –  
**DESPESAS:** Salário e Ordenados à Despesas Bancárias R\$ 188.546,94 – **APLICAÇÕES:**  
Prédios e Benfeitorias à Veículos de uso R\$ 33.183,06 – Bancos à Aplicações R\$ 74.115,50  
– Caixa R\$ 7,23 **TOTAL DO CRÉDITO:** R\$ 295.852,73

Avaré, 13 de Fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO DA SILVA  
PRESIDENTE  
LEONARDO PIERONI  
TESOUREIRO  
AMARILDO ROBERTO COLLELA  
TC.CRC: 1SP197812/O-6



CARLOS ALBERTO DA SILVA  
PRESIDENTE

## Licitações e Contratos

### Ratificação

#### **Aviso de Termo de Re-ratificação ao edital de Cotação Prévia de Preço nº 001/2020 Tipo Menor Preço Convênio nº 888525/2019**

A Santa Casa de Misericórdia de Avaré torna público, o Termo de Re-ratificação ao edital de Cotação Prévia de Preço nº 001/2020, no âmbito do CONVÊNIO nº 888525/2020 celebrado com o Ministério da Saúde. Os interessados deverão acessar informações disponíveis no site <https://www.convenios.gov.br/portal>, clicar em COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS e preencher os seguintes campos: Status: EM ANDAMENTO. Município: AVARÉ. Tipo de Compra: MATERIAL.

Avaré-SP, 17 de fevereiro de 2020.

Miguel Chibani Bakr Presidente da Comissão de Compras

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Quebra de Ordem Cronológica

#### **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

##### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de carne bovina e de frango e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para preparo de alimentação para os assistidos dos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: J E Rissi Alimentos Eireli ME

Empenho(s): 17997, 21538, 10915, 19586, 21539/2019

Valor: R\$ 14.159,02

Avaré, 19 de fevereiro de 2020

ADRIANA MOREIRA GOMES

Sec. Mun. de Desenv. e Assist. Social

##### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de kits escolares e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para entrega aos alunos da rede escolar municipal.

Fornecedor: JW Indústria e Comércio de Bolsas Eirelli ME

Empenho(s): 11097, 11098 e 11253/2019

Valor: R\$ 160.185,60

Avaré, 19 de fevereiro de 2020

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação